



CONTROLO OFICIAL GÉNEROS ALIMENTÍCIOS

Os Estados-Membros deverão garantir a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios, bem como verificar a observância dos requisitos relevantes das mesmas pelos operadores em todas as fases da produção, transformação e distribuição.

A **ASAE** é autoridade competente, responsável por assegurar a execução e garantir o cumprimento do controlo das regras gerais de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios e das regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal.

O **Plano Nacional de Fiscalização Alimentar da ASAE (PNFA)** elaborado de acordo com as normas estabelecidas no regulamento (CE) nº 882/2004, de 29 de abril, tem como objetivo sistematizar os procedimentos adotados pela ASAE no âmbito do controlo oficial dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, ao longo de **toda a cadeia alimentar**, abrangendo a:

- **Produção primária**
- **Transformação**
 - **Embalamento**
 - **Armazenagem**
 - **Distribuição**



Contatos:

Autoridade Segurança Alimentar e Económica
Rua Rodrigo da Fonseca, nº73
1269-274 Lisboa
Tel. 217983600
Email. correio.asae@asae.pt



Ficha Técnica

Unidade Nacional de Operações (UNO)
Imagens reproduzidas do site:
<http://www.dgadr.mamaot.pt/>

Revisão: ASAE - abril de 2016



PNFA

Plano Nacional Fiscalização Alimentar da ASAE

Área alimentar

PLANO OPERACIONAL

Produtos biológicos

(PECPB)



Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

www.asae.pt



Os Produtos Biológicos

Os sistemas de certificação de géneros alimentícios, como produto biológico, além de preencherem os requisitos de conformidade com as normas de produção obrigatórias apresentam requisitos adicionais valorizados pelos consumidores. A qualidade diferenciada refere-se assim a atributos específicos dos produtos agrícolas ou géneros alimentícios ou do seu modo de produção, reconhecidos pelos consumidores, atribuindo-lhes um estatuto de qualidade superior e/ou de produto diferenciado.

O **Plano Operacional dos Produtos Biológicos (PECPB)** tem como objetivo garantir que o setor da produção biológica assegura uma concorrência leal e um funcionamento adequado do mercado interno dos produtos biológicos, bem como mantém a confiança dos consumidores nos produtos rotulados como tal.

O **Plano Operacional dos Produtos Biológicos (PECPB)** é parte integrante do **Plano Nacional de Fiscalização Alimentar da ASAE (PNFA)** no âmbito do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI).



A atuação da ASAE no **PECPB** é realizada ao longo de **toda a cadeia alimentar**.



Objetivos

Verificar que os produtos biológicos colocados no mercado cumprem com o estabelecido na legislação comunitária.

Programação do PECPB

A **avaliação de risco** para o planeamento do **PECPB** tem em conta

- Caracterização do risco (géneros alimentícios)
- Experiência Adquirida
- Recomendações da Comissão (FVO Auditorias)
- Taxa de incumprimento dos anos anteriores
- Número de operadores-económicos cada área geográfica
- Informações reportadas pela Autoridade Competente

As **ações de fiscalização (inspeção e/ou amostragem)** são desencadeadas de forma:

Proativa (planeada) - através de ações de fiscalização para verificação do cumprimento da legislação geral e específica aplicável, análise da rotulagem dos géneros alimentícios colocados no mercado, bem como colheita de amostras, sempre que necessário.

Reativa - através de ações de fiscalização desencadeadas na sequência de denúncias rececionadas pela ASAE.

Requisitos Legais

- **Regulamento (CE) n.º 834/2007** do Conselho de 28 de junho, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos.
- **Regulamento (CE) n.º 889/2008** da Comissão de 5 de setembro, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 834/2007 e suas alterações.
- **Regulamento (CE) n.º 1235/2008** da Comissão de 8 de dezembro, e suas alterações, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho no que respeita ao regime de importação de produtos biológicos de países terceiros no que respeita à lista de países terceiros e suas alterações.
- **Regulamento (UE) n.º 1169/2011**, do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios.